



## ATA DE REGISTRO Nº01/2019

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas móveis para recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição dos mesmos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, pelo regime de menor preço, conforme Edital e Anexos.

### PROCESSO Nº 004/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019

Aos 21 dias do mês de Março do ano de 2019, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas com sede à Estrada Municipal Nelson Taufic Nassif, s/n – Bairro do Falcão, Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO**, responsável pelo PREGÃO Nº 01/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em 06 de Março de 2019, doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Ato Normativo nº 02 de 01 de fevereiro de 2018, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de contratação, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste CONSÓRCIO, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de executar os serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas móveis, para o recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição dos mesmos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – EMPRESA:** GMV GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA - EIRELLI, CNPJ nº. 09.548.787/0001-03, com sede na Avenida José Christóvão Gonçalves nº 289, Jardim Stella, Cidade de Campinas, CEP: 13051-407, representada pelo Sr. **GABRIEL MORI DE VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do cidade, RG nº. 38.956.811-9 SSP-SP, CPF 441.140.388-92, residente e domiciliado em Campinas-SP sito à Avenida Maria Emília Alves Angelis, 679, Bl 1, apto 52, Parque Prado, CEP 13044-163.

1.2 – Item: locação de caçambas estacionárias metálicas móveis de 26 a 40m<sup>3</sup>, para recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição final .

Valor unitário registrado por m<sup>3</sup>: R\$ 67,00 (sessenta e sete reais).

Valor total estimado: R\$ 337.680,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais).



## **2 - DO OBJETO:**

2.1 - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas móveis para recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição dos mesmos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, pelo regime de menor preço, conforme Edital e Anexos.

## **3 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1 - O prazo máximo de validade do registro de preços será de (12) doze meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

## **4 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

4.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 16 do Ato Normativo nº 02 de 01 de fevereiro de 2018.

## **5 - DA DESPESA:**

5.1 - A despesa correspondente do objeto desta Ata correrá por conta da dotação indicada nº:

| <b>Dotação</b>       | <b>Especificação</b>  |
|----------------------|---|
| 17.512.0010.2001.000 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas |
| 3.3.90.39.99         | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |

## **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias do recebimento das notas fiscais.

6.2 – A licitante vencedora deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a licitante vencedora, para fins de recebimento dos pagamentos pelos serviços executados. Sendo que, em caso de mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar ao Consórcio sobre sua opção de recebimento por outro meio.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.4– O Consórcio reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com as especificações descritas no contrato.



# CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

7.1 – Compete ao licitante registrado emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.1.3 – Executar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) de acordo com a Ordem de Serviço emitida;

7.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

7.1.5 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consórcio ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.6 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam representantes, concessionárias ou técnicos;

7.1.7 - Manter-se durante toda a vigência da ata, objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

7.1.8 – Informar ao Consórcio a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução dos serviços.

7.1.9 - A licitante vencedora caso não informado na proposta deverá informar, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Órgão e o número do telefone, para possíveis contatos.

7.1.10 - Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

7.1.11 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no presente certame.

7.1.12 – Os serviço(s) executado(s) pelo (s) licitante (s) registrado (s) deverão seguir normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas estabelecidas por qualquer outro órgão regulador do governo federal, que esteja estabelecido durante a vigência da ata de registro de preços, no que diz respeito a característica, qualidade, peso, volume entre outros.

7.1.13 - A licitante está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), podendo os serviços serem refeitos no prazo estabelecido pela lei, constatado qualquer falha de execução.



## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1 – Compete ao Consórcio:

8.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

8.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo – VIII;

8.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

8.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços conforme art.19 do Ato Normativo nº 02 de 01 de fevereiro de 2018;

8.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis ao Fornecimento;

8.1.7 – Indicar o gestor da Ata.

## **9 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE:**

9.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;

III – não mantiver a proposta, lance ou oferta;

IV – recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração;

V – falhar ou fraudar na execução da ata/contrato;

VI – cometer fraude fiscal;

VII – apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar os documentos exigidos no edital;

VIII – promover fraude ou tentar fraudar o certame licitatório;

IX – cometer qualquer ato ilícito que interfira diretamente na isonomia, legalidade, moralidade, transparência e caráter competitivo do certame.

## **10 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - O fornecedor do bem terá seu registro cancelado quando:



# CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

10.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2 – recusar-se a celebrar a Ata/Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e

10.1.6 – tiver presentes razões de interesse público.

## **11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

11.1 – Caso a qualidade dos serviços não correspondam à especificação do objeto, serão eles rejeitados para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita no item 9.

11.2 - A existência e a atuação da fiscalização do CONSÓRCIO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante registrada, no que concerne aos serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com a Ata, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

## **12 – DO FORO:**

12.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Amparo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CISBRA, 21 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO

Presidente  
CISBRA

\_\_\_\_\_  
GMV GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA

Empresa

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.:



**CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA**

**CONTRATADA:- GMV GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA - EIRELLI**

**CONTRATO:- ATA Nº 001/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS METÁLICAS MÓVEIS PARA RECOLHIMENTO DE VOLUMOSOS, INCLUINDO O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO DOS MESMOS EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, PELO REGIME DE MENOR PREÇO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

|          |  |
|----------|--|
| NOME     | ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO  |
| CARGO    | Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas – CISBRA |
| ENDEREÇO | Estrada Municipal Nelson Taufic Nassif, s/n – Bairro do Falcão                                       |
| TELEFONE | (19) 3899-2233 / (19) 3899-2036  |
| E-MAIL   | <a href="mailto:gabinete@socorro.sp.gov.br">gabinete@socorro.sp.gov.br</a>                           |

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME            | ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO  |
| CARGO           | Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas – CISBRA |
| ENDEREÇO COMER. | Estrada Municipal Nelson Taufic Nassif, s/n – Bairro do Falcão                                       |
| TELEFONE        | (19) 3899-2233 / (19) 3899-2036  |
| E-MAIL          | <a href="mailto:gabinete@socorro.sp.gov.br">gabinete@socorro.sp.gov.br</a>                           |

Monte Alegre do Sul, 21 de Março de 2019.

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO**  
Presidente do CISBRA



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA**

**CONTRATADA:- GMV GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA - EIRELLI**

**CONTRATO:- ATA Nº 001/2019**

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas móveis para recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição dos mesmos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, pelo regime de menor preço, conforme Edital e Anexos.

**ADVOGADO: VITOR CASTELLI**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul, 21 de Março de 2019.

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO – Presidente do CISBRA

E-mail institucional: gabinete@socorro.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@socorro.sp.gov.br

Assinatura

### **CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO**

P/ Contratante



**CISBRA**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

**GABRIEL MORI DE VASCONCELOS**  
P/ Contratada

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**Declaração de documentos à disposição do tribunal**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ Nº: 14.009.006/0001-34

**CONTRATADA: GMV GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA - EIRELLI**

CNPJ Nº: 09.548.787/0001-03

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA Nº 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas móveis para recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição dos mesmos em local devidamente autorizado pelo órgão competente

VALOR (R\$): 337.680,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Monte Alegre do Sul, 21 de Março de 2019.

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO**  
Presidente